SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4244a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2026

DECRETO Nº 226/2026

HOMOLOGA A BAIXA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002118.10.08-2025;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Comissão de Avaliação e Baixa da Dívida Ativa Tributária Municipal, instituída pela Portaria nº 187/2025, constante do ID 2.2C9.A08;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 081/PGM/2026, que concluiu pela possibilidade jurídica da baixa administrativa dos créditos tributários prescritos, nos termos dos arts. 156, inciso V, e 174 do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO que a prescrição constitui causa de extinção do crédito tributário, não configurando renúncia de receita;
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a baixa administrativa dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Municipal relacionados no Relatório Técnico constante do ID 2.2C9.A08 do Processo Administrativo nº 0002118.10.08-2025, cuja prescrição foi reconhecida pela Comissão de Avaliação e Baixa da Dívida Ativa Tributária Municipal e ratificada pelo Parecer Jurídico nº 081/PGM/2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Cadastro e Receita, deverá promover:
I – a baixa definitiva dos créditos prescritos no sistema tributário municipal;
II – a atualização dos registros da Dívida Ativa;
III – a comunicação à Contabilidade para realização dos ajustes contábeis necessários;
IV – a manutenção da rastreabilidade dos registros baixados, preservando-se o histórico das informações para fins de auditoria e controle.

Art. 3º Não serão abrangidos por este Decreto:
I – créditos cuja prescrição não esteja devidamente comprovada nos autos;
II – créditos que possuam causas suspensivas ou interruptivas da prescrição não identificadas quando da elaboração do relatório técnico;
III – créditos objeto de execução fiscal em tramitação;
IV – créditos vinculados a execuções fiscais arquivadas provisoriamente ou com possibilidade jurídica de prosseguimento da cobrança;
V – créditos cuja situação jurídica venha a ser posteriormente identificada como incompatível com a baixa administrativa.
Art. 4º Caso seja constatada posteriormente qualquer causa legal impeditiva da prescrição, a Administração Municipal poderá promover a revisão administrativa do procedimento e restabelecer os registros correspondentes, observados os princípios do contraditório, da legalidade e da autotutela administrativa.

Art. 5º A documentação que fundamentou a presente baixa permanecerá integralmente arquivada junto ao Processo Administrativo nº 0002118.10.08-2025, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º A baixa administrativa de que trata este Decreto não caracteriza renúncia de receita, remissão, anistia ou benefício fiscal, constituindo mera adequação dos registros tributários e contábeis à realidade jurídica decorrente da extinção do crédito tributário pela prescrição.

Art. 7º A Controladoria Interna deverá acompanhar a execução deste Decreto e registrar a regularidade dos procedimentos adotados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 1 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BB6491CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 15/CMCJ/2026

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **RONALDO BATISTA DE ALMEIDA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA - ATM- CDS- 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de Junho de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F7D0684F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277-04/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de Micro Revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com extensão de 8,39 km e área de 61.610 m², objeto do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, no Município de Itapuã do Oeste/RO**.

Empresa vencedora: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.883.191/0001-04

Valor adjudicado e homologado: R$ 2.000.200,00 (dois milhões e duzentos reais).

Valor estimado da contratação: R$ 2.315.094,23 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Economia obtida: R$ 314.894,23 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a 13,6017%.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 08:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9C49F510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
TERMO Nº 10 - SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

TERMODEINDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, indica para atuar como**Gestor doTermo de Parceria**cujo objeto constitui-se na**aquisição e distribuição de adubos orgânicos minerais Classe A**,**voltados ao atendimento de agricultores familiares do Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal**,o servidor:
GestordaParceria

Nome: Anderson Eduardo da Silva	**Matrícula:**10081180

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1)a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2)a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4)quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB0F8AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
TERMO Nº 9 - SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 29 de maio de 2026.

TERMODEINDICAÇÃO
GestordaParceria

A**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, indica para atuar como**Gestor doTermo de Parceria**cujo objeto constitui-se na**aquisição e distribuição de adubos orgânicos minerais Classe A**,**voltados ao atendimento de agricultores familiares do Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal**,o servidor:
GestordaParceria

Nome: Anderson Eduardo da Silva	**Matrícula:**10081180

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1)a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2)a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4)quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07AB9393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

(art. 58, art. 60, caput, art. 62 e art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 884 do Código Civil)

Processo Administrativo	0002970.09.01-2024
Contrato	Contrato nº 065/2025/PGM/PMCJ - ID 1.C58.3D8
Objeto contratual	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Candeias do Jamari/RO.
Imóvel	Avenida Tancredo Neves, nº 1120, Bairro Satélite, Candeias do Jamari/RO.
Locador/Credor	MAURI CAVALCANTE, proprietário do imóvel, representado por ROZIVAL MAIA CAVALCANTE, CPF nº 386.871.192-91, inventariante, conforme contrato constante dos autos.
Valor mensal contratual	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Competências reconhecidas	Janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.
Valor total reconhecido	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), sujeito às retenções legais cabíveis e a conferência pela Contabilidade/Tesouraria.

A Chefe de Gabinete do Prefeito, na qualidade de ordenadora de despesas do Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando a necessidade de saneamento do Processo Administrativo nº 0002970.09.01-2024, RECONHECE a despesa referente à locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, vinculada ao Contrato nº 065/2025/PGM/PMCJ, nas competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.

O presente reconhecimento decorre da existência de contrato administrativo formal, de objeto certo, valor mensal definido e finalidade pública demonstrada, bem como da declaração da ordenadora de despesas de que o imóvel permaneceu à disposição da Administração Municipal para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, diretamente por meio do Conselho Tutelar.

A despesa ora reconhecida possui causa legítima e interesse público, por estar vinculada à manutenção da estrutura física necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar, órgão essencial à proteção dos direitos da criança e do adolescente, cuja continuidade exige espaço adequado para atendimento ao público, funcionamento administrativo, guarda documental e exercício regular de suas atribuições institucionais.

Conforme orientação jurídica constante do Parecer da Procuradoria Geral do Município (ID: 2.63D.CBD), o reconhecimento administrativo da despesa referente às competências de janeiro a abril de 2026 é juridicamente possível em caráter excepcional, desde que comprovada a efetiva disponibilização/utilização do imóvel, a disponibilidade orçamentária e financeira, a inexistência de pagamento em duplicidade, a identificação do credor legítimo, a regularidade fiscal, a manifestação da Contabilidade e do Controle Interno, além da liquidação regular da despesa.

A ausência de empenho prévio para as competências acima indicadas constitui irregularidade administrativa que deve ser saneada e apurada nos termos cabíveis, mas não afasta, por si só, a existência material da obrigação, especialmente diante da utilização ou disponibilização do imóvel ao Poder Público e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

QUADRO DE APURAÇÃO DA DESPESA RECONHECIDA

Competência	**Objeto**	**Valor mensal**	Situação
Janeiro/2026	Locação de imóvel urbano - Conselho Tutelar	R$ 3.200,00	A reconhecer
Fevereiro/2026	Locação de imóvel urbano - Conselho Tutelar	R$ 3.200,00	A reconhecer
Março/2026	Locação de imóvel urbano - Conselho Tutelar	R$ 3.200,00	A reconhecer
Abril/2026	Locação de imóvel urbano - Conselho Tutelar	R$ 3.200,00	A reconhecer
TOTAL		**R$ 12.800,00**	

DADOS ORÇAMENTÁRIOS INDICADOS NOS AUTOS

Ficha	34
Órgão	02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária	02.001 - Gabinete do Prefeito
Função/Subfunção	04.122 - Administração / Administração Geral
Programa	0002 - Programa de Gestão do Gabinete do Prefeito
Ação	2.004 - Gerir, Coordenar e Estruturar a Administração do Conselho Tutelar
Classificação Econômica	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte/Destinação de Recursos	1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Documentos orçamentários	Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - ID 2.5A6.E6A; Nota de Bloqueio nº 1419425/2026 - ID 2.5AA.D73.

Declara-se que a despesa reconhecida deverá ser processada apenas após a conclusão das cautelas determinadas pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto à juntada do atesto da Comissão de Recebimento de Serviços do Gabinete do Prefeito, individualizado por competência, confirmando que o imóvel esteve efetivamente disponível e utilizado pelo Conselho Tutelar nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.

Deverá constar dos autos, antes da liquidação e do pagamento, manifestação formal da Contabilidade acerca do procedimento adequado para regularização da despesa, inclusive quanto à forma de empenho, liquidação, retenções legais, registro contábil e certificação de inexistência de pagamento anterior, duplicidade, liquidação já processada, despesa extra ou ordem bancária referente às mesmas competências.

Deverão ser conferidos e juntados, quando cabíveis, recibos, faturas ou documentos equivalentes emitidos pelo credor, individualizados por competência, dados bancários do beneficiário, documentos de regularidade fiscal pertinentes, comprovação da legitimidade do credor ou representante habilitado e manifestação dos setores de controle competentes.

Este Termo de Reconhecimento de Despesa não afasta eventual apuração administrativa de responsabilidade pela ausência de empenho prévio, nem convalida falhas de planejamento, execução orçamentária ou controle eventualmente verificadas. Sua finalidade é permitir o saneamento da obrigação materialmente existente, com observância da legalidade, do interesse público, da responsabilidade fiscal e da proteção ao erário.

Desta forma, encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de controle cabíveis, visando a regularização da despesa, posterior liquidação e pagamento, se atendidas todas as condicionantes jurídicas e técnicas aplicáveis.

Sem mais para o momento, firmo o presente Termo de Reconhecimento de Despesa para que produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos, observadas as condicionantes acima.

Candeias do Jamari/RO, 1º de junho de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3AE7DFFD